



Olhares de Guaíba - Rumo ao Centenário

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Olhares de Guaíba – Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário

I - DOS PROMOTORES

Art. 1º O 1º *Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário* é um concurso de fotografia promovido pela **Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Guaíba**, por meio do projeto **Escola do Legislativo**.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O concurso tem como objetivo envolver a comunidade guaibense na construção de novos olhares sobre as áreas urbana e rural do município, em comemoração ao Centenário de Guaíba, a ser celebrado em 2026.

Parágrafo único – Os organizadores do concurso reservam-se o direito de **não realizar** a premiação, total ou parcial, caso não haja fotografias inscritas que atendam aos critérios de qualidade estabelecidas neste regulamento.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O 1º *Concurso de Olhares Guaíba* é aberto a todos os moradores do Município de Guaíba. A participação será efetivada mediante:

- . Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado por link;
- . Envio da fotografia dentro do prazo estipulado;
- . Entrega do termo de uso de imagem e do termo de autorização de uso de imagem para fins de concurso de fotografia.





IV - DAS CONDIÇÕES

Art. 4º Serão aceitas fotografias em **cores** ou em **preto e branco**.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever até **três (3) fotografias por categoria**.

Art. 6º A técnica é livre, sendo permitido o uso de lentes, filtros especiais, edição e recursos de ampliação.

Art. 7º As fotografias devem ser **inéditas, não publicadas e não premiadas** anteriormente em outro concurso.

Art. 8º Em caso de fotografias com pessoas identificáveis, é obrigatória a **autorização expressa de uso de imagem** da pessoa fotografada, a ser enviada junto com a fotografia concorrente.

Art. 9º É obrigatório o preenchimento e envio, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- . Termo de uso de imagem;
- . Termo de autorização e cessão de direitos autorais.

Art. 10º O participante compromete-se a enviar à comissão organizadora seus dados bancários, ou os de seu responsável legal (em caso de menor de idade), **no prazo máximo de sete (7) dias após a divulgação do resultado**, caso seja contemplado como ganhador em alguma das categorias.

V - CATEGORIAS

. **Comunidade:** aberta a fotógrafos amadores ou profissionais que comprovem residência no município de Guaíba;

. **Estudantil:** destinada a estudantes do Ensino Fundamental de Rede Municipal de Guaíba.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições deverão ser feitas **entre 2 de julho e 31 de agosto, até as 23h50min**, por meio de formulário on-line.

Art. 12º Cada arquivo enviado deverá ser nomeado com o **título da fotografia** e o **local onde foi realizada**.

Parágrafo único- Poderá apenas realizar a inscrição em uma das categorias.





VII - DO JULGAMENTO

Art. 13º A seleção e o julgamento das fotografias serão realizados por uma comissão composta por profissionais das áreas de **fotografia** e **educação**, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Os critérios de avaliação serão:

- . Qualidade técnica;
- . Composição;
- . Criatividade;
- . Originalidade;
- . Temática do concurso.

VIII - DO RESULTADO

Art. 15º O resultado do concurso será divulgado no mês de outubro de 2025, em canais oficiais da organização.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 16º Serão premiadas as **cinco (5) melhores fotografias** de cada categoria, nos seguintes valores:

- 1º lugar – R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 2º lugar – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3º lugar – R\$1.000,00 (mil reais).
- 4º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 5º lugar – R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 17º A comissão julgadora poderá conceder **Menções Honrosas**, a seu critério, para fotografias de destaque.





X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18º Os prêmios serão entregues em **solenidade oficial**, a ser divulgada no mês de outubro de 2025.

XI - DA DIVULGAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 19º As fotografias premiadas serão apresentadas em **exposição pública**, promovida pelos organizadores.

XII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º A Comissão Organizadora é composta por membros da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Câmara de Vereadores de Guaíba**, por meio da **Escola do Legislativo**.

Parágrafo único- Fica nomeado como presidente da Comissão Organizadora o professor Valmir Michelin.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º É vedada a participação de **servidores públicos, estagiários, consorciados e ocupantes de cargos comissionados** da Prefeitura Municipal de Guaíba ou da Câmara de Vereadores.

Art. 22º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**. Durante a fase de seleção e julgamento, a responsabilidade será da **Comissão julgadora**.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora **são soberanas e irrecuráveis**, não sendo passíveis de contestação em qualquer tempo.

Art. 23º Os promotores, apoiadores e patrocinadores do evento ficam autorizados a utilizar as fotografias inscritas e premiadas para fins institucionais, promocionais e culturais, **sem fins lucrativos, e sem pagamento de cachês, taxas ou direitos autorais** aos autores ou pessoas retratadas. Em toda divulgação, o nome do(a) fotógrafo(a) será creditado.

Art. 24º A autoria das fotografias será comprovada por meio da **declaração assinada na ficha de inscrição**. Caso se constate falsidade na autoria, a fotografia será desclassificada, e a





Comissão Organizadora isenta de responsabilidades legais. Não serão aceitos pseudônimos.

Art. 25º Fotografias que não estiverem identificadas com o local serão desclassificadas.

Art. 26º A inscrição no *1º Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário* implica a **aceitação integral de todas as disposições deste regulamento**, bem como das decisões da entidade promotora e da Comissão Julgadora.

Guaíba, 02 de julho de 2025.

Valmir Michelin
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

João Collares
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba



Assinado eletronicamente por:
EBER MAGDA RAMOS DE
SOUZA
682.616.910-04
02/07/2025 14:48:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Magda Ramos
Secretária Municipal de Educação de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2025 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/tp66ee787048f55>.

